



ESTADO DO MARANHÃO **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

“Gestão: Determinação, Fé e Trabalho”

CERTIDÃO

Certifico para finalidade disposta no artigo 8º, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que a Câmara Municipal de Timon, não recebeu nenhuma transferência voluntária da União, do Estado ou de qualquer outra entidade pública ou privada, durante o exercício financeiro de 2024, tendo em vista o impedimento de realização de gastos com recursos não originários de transferências obrigatórias constitucionais previstas no art. 29-A da Constituição Federal.

Timon-MA, 20 de março de 2024.

Celso Antônio Silva Lopes

Celso Antônio Silva Lopes

Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA